PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
Nº: 048 EM: 04 /04 /2018
p/p
Cristiano Cacique de New York
Mat.: 1209840

Leia-se em Plenário
Em: ___/___/___
Deputado Othelino Neto
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau, CEP: 65.071-750, São Luís/Maranhão.
Fones: (098) 3269-3250/3252 – Bloco D, Gab. 242.
fernandofurtado2@yahoo.com.br
Cel: (98) 98889-8602 / 98116-8602

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO FURTADO

PROJETO DE LEI N.º 071 /2018.

Declara de utilidade pública a "Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Maranhão – ANAJUD/MA" e dá outras providências.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Maranhão – ANAJUD/MA", fundada em 28 de setembro de 2013, com sede na Rua 77, Quadra 66, Número 16, Bairro Vinhais, São Luís/MA, registrada no Cartório Cantuária de Azevedo, no microfilme de n.º 48200.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 28 de Março de 2018.

Fernando Furtado
Deputado Estadual

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau, CEP: 65.071-750, São Luís/Maranhão.
Fones: (098) 3269-3250/3252 – Bloco D, Gab. 242.
fernandofurtado2@yahoo.com.br
Cel: (98) 98889-8602 / 98116-8602

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO FURTADO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Maranhão – ANAJUD/MA, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter associativo para defesa de direitos sociais.

A Associação, consoante seu estatuto social, tem como objetivo principal a representação, defesa de direitos, promoção de interesses socioeconômicos, profissionais, desportivos e culturais dos integrantes do cargo de analista judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão e a defesa das reivindicações de seus associados, junto a quaisquer entes de direito público ou privado, inclusive como representante processual ou substituto processual, destacando-se: (i) a promoção, valorização e qualificação do cargo representado; (ii) congraçamento e a solidariedade entre seus associados; (iii) representação das categorias nas relações funcionais e nas negociações de natureza salarial; (iv) assistência, amparo e defesa moral, administrativa e jurídica aos associados; dentre outros.

Desse modo, considerando que a Associação cumpre todos os preceitos legais, esperamos que o Projeto seja aprovado pelos nobres pares, declarando a mesma de utilidade pública estadual.

PLENÁRIO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN." SÃO LUÍS, 28 de Março de 2018.

Fernando Furtado
Deputado Estadual

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 48200

Ata de Fundação

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2013, no Auditório do Piso Térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado à Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta cidade de São Luís, às 10:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a Associação dos Analistas Judiciários do Estado do Maranhão – ANAJUD/MA. Dando início aos trabalhos, a mesa foi composta pelos analistas Rodrigo Cavalcanti, Errickson Carneiro e Victor Eduardo Segundo. Estes dois últimos explanaram sobre a origem do movimento dos analistas e a importância da criação da Associação. Logo após, o analista Victor designou a mim, Karina Maia Maciel, também analista, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Após a manifestação oral de alguns dos analistas presentes, iniciou-se a leitura do projeto do Estatuto Social da ANAJUD-MA pela analista Safira de Holanda. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, a mesa diretora colocava artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, a mesa diretora, que fossem eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas: Victor Eduardo Fernandes de Azevedo Segundo, como Presidente; Thiago Augusto Ferreira Rocha, como Vice-Presidente; Rodrigo José Ribeiro Cavalcanti, com Diretor Geral; Errickson Dias Carneiro, como Primeiro Diretor Tesoureiro; Kerllon Ricardo Dominici de Mesquita, como Segundo Diretor Tesoureiro; Carla Poliania Andrade Santos, como Diretora Secretária; e James Alex Matos Oliveira, como Diretor Social. Como membros do Conselho Fiscal foram eleitos como titulares: Filipe Augusto Rotondo, Ricardo Carneiro Aguiar e Aldo de Jesus

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização
Autenticação
000032658183
OFÍCIO
S. J. DE RIBAMAR-MA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel e Autêntica do Documento Original que me foi exibido.
S. J. de Ribamar-MA 26 de 08 de 14
Cândida Homem Brenha
Escrevente

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 48200

Milen Freis; como suplentes foram eleitos: Nunno Penha Costa e Mariane Oliveira Fontinele. Como membros do Conselho de Ética foram eleitos como titulares: Jacqueline Dias Araújo da Fonseca; Peterson Armando Azevedo de Abreu e Adriana Carolina Rodrigues da Silva; como suplentes foram eleitos: Saulo Carneiro de Oliveira e Damião José Abraham Maciel. A seguir, a mesa diretora passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Associação, que assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, lavro a presente ata como boa e verdadeira, aprovada pelos presentes.

São Luís, 28 de setembro de 2013.

Rodrigo [illegible] - Presidente da Assembléia

Rayanna Maia Noel — Secretária da Assembleia

Victor Eduardo Fernandes de Azevedo Segundo - Presidente da Diretoria.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel e Autêntica do Documento Original que me foi exibido.
S.J. de Ribamar-MA 26 de 08 de 14
Cândido Homem Brandão
Escrevente

2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000032659184

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

(ANAJUD/MA)

CAPÍTULO I

Da Constituição, Fins e Representação.

ART. 1º - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, representada pela sigla ANAJUD/MA, fundada em 28 de setembro de 2013, às 9:30 h no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa, nesta capital, constitui-se em uma associação sem fins lucrativos e organizada de acordo com o Código Civil e demais legislações em vigor, regida por este Estatuto, com foro e sede em São Luís/MA e duração por tempo indeterminado.

ART. 2º - A Associação tem por objetivos permanentes a representação, a defesa dos direitos, a promoção dos interesses socioeconômicos, profissionais, desportivos e culturais dos integrantes da categoria representada (analistas judiciários de todas as especialidades) e a defesa das reivindicações de seus associados, junto a quaisquer entes de direito público ou privado, inclusive como representante processual ou substituto processual, destacando-se:

a) Promover a valorização e a qualificação da carreira de ANALISTA JUDICIÁRIO DE TODAS AS ESPECIALIDADES;

b) Promover o congraçamento e a solidariedade entre seus associados;

c) representar as categorias nas relações funcionais e nas negociações de natureza salarial, inclusive, em seu favor, intervir e praticar todos os atos na esfera judicial ou extrajudicial, nos limites deste Estatuto e das leis vigentes;

d) Contribuir para as evoluções funcionais, culturais, cívicas, recreativas e realização de cursos, conferências, palestras e reuniões festivas com a participação, inclusive, das famílias dos associados;

e) Colaborar com as autoridades competentes, ou associações congêneres nas iniciativas que interessem a seus associados ou à Associação;

f) Assistir, amparar e defender moral, administrativa e juridicamente ao associado quando, no exercício de suas funções ou fora dele, tiver seus direitos lesados; e

g) zelar pela valorização de seus associados, enquanto pessoas e servidores públicos.

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

ART. 3º - Ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, a Associação será representada por seu Presidente.

ART. 4º - Na consecução de seus objetivos, a Associação atuará sem vinculação a partidos políticos, entidades religiosas e afins.

CAPÍTULO II
Dos Associados

ART. 5º - Poderão inscrever-se, como associados efetivos, apenas Analistas Judiciários, de todas as especialidades, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ativos e inativos.

ART. 6º - Os associados serão classificados em quatro categorias:

a) Associados fundadores efetivos, os participantes da assembleia de fundação da Associação, que preencheram e entregaram a respectiva ficha de cadastro na ANAJUD/MA;

b) Associados efetivos contribuintes, os admitidos a partir da fundação;

c) Associados honorários, os cidadãos que tenham prestado a ANAJUD/MA serviço de grande relevância ou contribuído para efetiva solução de problemas de interesse de seus associados;

d) Associados beneméritos, associados ou não ao quadro da ANAJUD/MA que venham a contribuir de qualquer forma para o engrandecimento do patrimônio da entidade.

ART. 7º - Para adquirir a condição de associado efetivo contribuinte, o interessado deverá encaminhar requerimento de filiação à Diretoria, que apreciará e decidirá o pedido. Sendo facultada a solicitação de desligamento voluntário através de requerimento à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam excluídos dessa regra os associados honorários e beneméritos, que dependerão de proposta prévia da Diretoria, que aprovará por maioria simples de seus integrantes. De igual modo, sendo-lhes facultada a solicitação de desligamento voluntário através de requerimento à Diretoria.

ART. 8º - Considerar-se-á data da admissão dos associados efetivos contribuintes como aquela da assinatura da proposta dirigida à Diretoria; para os associados fundadores efetivos, será a data de fundação da Associação.

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

ART. 9º - Os associados efetivos (fundadores ou não) se obrigam ao pagamento da contribuição, mensal e consecutiva à Associação, equivalente a 0,5% (meio por cento) dos respectivos vencimentos básicos, excluídos os valores glosados, facultado o desconto em folha de pagamento ou em conta-corrente bancária, sem prejuízo de taxas assistenciais ou outras estipuladas em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não é devido o pagamento da contribuição a que se refere este artigo, quando do recebimento do Décimo Terceiro Salário ou qualquer outra parcela remuneratória.

ART. 10 - São direitos dos associados:

I - Usufruir as prerrogativas fixadas nestes Estatutos e em seu Regimento Interno e demais decisões dos órgãos de Direção, podendo, perante estes, fazer valer seus direitos;

II - Votar para cargo eletivo e ser votado, desde que esteja filiado à Associação há mais de 120 (cento e vinte) dias da data da eleição, estando adimplente com as contribuições mensais, excetuados os filiados que tenham entrado em exercício neste período;

III - Participar das atividades de caráter esportivo, social, técnico, cívico e cultural promovidos pela Associação;

IV - Comparecer às Assembleias Gerais, concorrendo com seu voto para as deliberações de interesse da Associação;

V - Propor, por escrito, medidas de interesse dos associados; e

VI - Utilizar os serviços e instalações da Associação na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

ART. 11 - São deveres dos associados:

I - Cumprir fielmente as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e demais decisões dos Órgãos de Direção da Associação;

II - Cooperar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, do seu nome e também para as realizações de suas finalidades;

III – Efetuar mensalmente as contribuições devidas;

IV - Exercer com dedicação os cargos para os quais hajam sido eleitos;

V - Não desprestigiar a Associação, seus Órgãos constitutivos ou os associados que os componham;

VI - Prestar legalmente informações sobre assuntos que lhe digam respeito e também aos interesses da Associação, quando julgadas necessárias pelos órgãos de Direção;

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

VII - Zelar pelo patrimônio da Associação.

CAPÍTULO III
Das Penalidades

ART. 12 - As normas contidas neste Estatuto são pautadas pela moralidade, legalidade, publicidade e impessoalidade, e impostas a todos os associados e dirigentes da associação.

ART. 13 - Os associados, sem distinção de categoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, de ressarcimento das perdas e danos:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Multa;

IV - Suspensão;

V – Desfiliação/Exclusão, na hipótese de reincidência de alguma das penalidades anteriores no prazo de 01 (ano); ou, na hipótese de conduta ética incompatível com as normas deste Estatuto, ou, de conduta contrária desfavorável e injusta contra algum dos associados, após regular processo administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório, e Decisão por maioria de 2/3 (dois terços) da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penas previstas neste artigo, sua aplicação, competência, prazos, recursos e defesas serão objetos de regulamentação cujo teor constará do Regimento Interno da Associação.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos de Direção

ART. 14 - São órgãos de Direção da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho de Ética e Disciplina.

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

PARÁGRAFO ÚNICO – A cada 03 (três) anos, será eleito, juntamente com a Diretoria e com o Conselho Fiscal o Conselho de Ética e Disciplina, composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que não ocupem cargos ou funções em outros órgãos da Associação; os membros efetivos elegerão entre si um Presidente.

ART. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I – Ordinariamente, no último sábado do mês de agosto, trienalmente, nos anos em que encerrar o período da gestão, na forma do Parágrafo Único do Art. 14, para eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina, em escrutínio secreto;

II – Anualmente, no primeiro sábado do mês de novembro, para a aprovação das contas anuais da Diretoria;

III - Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário o Presidente da Associação ou 1/5 (um quinto) dos associados efetivos e adimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a convocação das sessões da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Associação, através de publicação pelo menos em um jornal de circulação diária em São Luís, com antecedência mínima de 05 (cinco) e máxima de 20 (vinte) dias. Valendo, ainda, as publicações no site da ANAJUD/MA, nos perfis/grupos de discussão da ANAJUD/MA nas redes sociais, bem como as comunicações eletrônicas/e-mails fornecidos pelos associados ou outro meio eletrônico previamente divulgado e aprovado em assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – quando a convocação da Assembleia Geral decorrer de decisão de 1/5 (um quinto) de associados efetivos será levada ao conhecimento do Presidente da Associação que a promoverá nos 10 (dez) dias subsequentes ao seu recebimento. Havendo recusa ou omissão, a competência para convocar fica deferida sucessivamente ao Vice-Presidente ou ao Presidente do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – em primeira convocação, o *quorum* para funcionamento da Assembleia Geral será o da maioria absoluta de seus associados efetivos adimplentes.

PARÁGRAFO QUARTO – em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, a Assembleia Geral será realizada com qualquer *quorum*.

PARÁGRAFO QUINTO – a participação dos associados nas Assembleias por meio distinto do presencial será regulamentado pelo Regimento Interno.

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

ART. 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética e Disciplina;

II - Aprovar as contas anuais da Diretoria;

III - deliberar a pauta que expresse as reivindicações da categoria;

IV - decidir quanto à extinção e dissolução da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos presentes.

ART. 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Promulgar, reformular e revogar os Estatutos;

II - Receber e julgar recursos de atos da Diretoria.

CAPÍTULO V
Da Diretoria

ART. 18 - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, assim constituída, cujas competências estão detalhadas no Regimento Interno:

I - Presidente;

II - Vice–Presidente;

III - Diretor Geral;

IV - Primeiro Diretor Tesoureiro;

V - Segundo Diretor Tesoureiro;

VI - Diretor Secretário;

VII - Diretor Social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na renúncia ou falta do Presidente assumirá o Vice–Presidente, ocorrendo o mesmo evento com o Vice-Presidente, assumirá interinamente o Diretor-Geral, o qual deverá convocar nova eleição no prazo máximo de 30(tinta) dias, se faltar mais de 180(cento e oitenta) dias para o encerramento do mandado da Diretoria. Faltando menos de 180(cento e oitenta) dias fica a seu critério, convocar ou não novas eleições.

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

PARÁGRAFO SEGUNDO – aos ocupantes de cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina será permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

ART. 19 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir a Associação, administrando–lhes os bens, e promover, por todos os meios, o seu engrandecimento;

II- Fixar o valor e a forma de pagamento das mensalidades, que serão ratificados pela Assembleia Geral;

III - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e expedir normas, resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento da Associação.

IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e demais decisões;

V - Verificar mensalmente, através de demonstrações financeiras contábeis, a situação financeira e patrimonial da Associação;

VI - Criar departamentos, divisões e seções que considerar necessários à consecução das finalidades da Associação;

VII - Deliberar sobre a admissão de associados;

VIII- Aprovar os programas esportivos e os eventos sociais;

IX - Submeter ao Conselho Fiscal, trimestralmente, ou quando por ele solicitado, balanços, demonstrações financeiras contábeis e outros elementos necessários ao desempenho das funções;

X - Escolher os estabelecimentos bancários para a movimentação dos recursos financeiros da Associação;

XI - Encaminhar ao Presidente do Conselho Fiscal cópia das atas de reuniões, bem como de resoluções e/ou instruções no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

XII - Reunir–se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, se necessário, convocada pelo Presidente ou seu substituto legal;

XIII – Encaminhar, anualmente e em tempo hábil, ao Conselho Fiscal os balanços e relatórios das atividades da Associação, para os necessários pareceres.

XIV – Estabelecer as prioridades das realizações ou movimentos reivindicatórios a serem postos em prática sob o comando da ANAJUD/MA;

XV - Aprovar alterações do Regimento Interno.

XVI – Aprovar a criação e a composição das comissões provisórias ou permanentes de iniciativa do Presidente.

ART. 20 - A Diretoria só se considerará constituída para deliberações com a presença da maioria simples de seus membros, salvo restrições constantes deste Estatuto.

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O membro da Diretoria que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou 03(três) alternadas, será considerado renunciante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, salvo disposições expressa, em casos especiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A competência e substituição dos membros da Diretoria serão objeto de regulamentação cujo teor constará do Regimento Interno da Associação.

PARÁGRAFO QUARTO – O Presidente da Diretoria terá atribuição de criar comissões provisórias ou permanentes, bem como determinar os seus membros, visando ao melhor desenvolvimento dos trabalhos da Associação.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao ocupante de cargo de Presidente e Vice-Presidente da ANAJUD/MA integrar qualquer cargo de Direção em entidade sindical, a partir da posse neste último.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

ART. 21 - Trienalmente será eleito, juntamente com a Diretoria, o Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 02(dois) suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros efetivos elegerão, entre eles, um Presidente.

ART. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Examinar os balanços e demonstrações financeiras contábeis, pronunciando–se a respeito;

II - Examinar a escrituração da Associação e as contas apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer conclusivo para a apreciação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - para desempenho de suas finalidades, o Conselho Fiscal deverá se reunir trimestralmente e poderá examinar quaisquer documentos contábeis e outros que lhes forem correlatos.

CARTÓRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

CAPÍTULO VII
Das Eleições

ART. 23 - A composição das chapas, mesa eleitoral, fixação da data, prazos, eleições e posse da Diretoria, serão objetos de regulamentação cujo teor constará do Regimento Interno da Associação.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio Social e da Receita

ART. 24 - O Patrimônio da Associação é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, legados e doações.

ART. 25 - Constituem Receitas da ANAJUD/MA as contribuições obrigatórias, a renda patrimonial, as contribuições voluntárias, bem como qualquer outra decorrente de suas atividades.

ART. 26 - Constituem despesas da ANAJUD/MA:

I - Aquelas necessárias à manutenção de suas finalidades, que serão aprovadas e deliberadas pela Diretoria.

II – Aquelas destinadas à ampliação de suas finalidades, que serão deliberadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
Da Dissolução da Associação

ART. 27 - A dissolução da ANAJUD/MA poderá ser decretada como consequência das dificuldades financeiras insuportáveis, ou outras razões e, deverá obedecer às seguintes regras:

I - Convocar-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim, que só será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos e em condições de votar, havendo, ainda, a necessidade de votos de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos adimplentes que estejam presentes, para a decretação da dissolução;

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 57753

II - Não decretada, e subsistindo a dificuldade, a Assembleia Geral será novamente convocada, sendo necessários para sua instalação os mesmos requisitos do item anterior, mas poderão as deliberações serem tomadas pela maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entre uma e outra convocação, deverá ocorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30(trinta) dias.

ART. 28 - Decretada a dissolução, a mesma Assembleia Geral nomeará uma comissão composta de 03(três) associados efetivos para realizá-la e marcará prazo para concluí-la.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terminada a liquidação, os associados dela encarregados convocarão Assembleia Geral para sua prestação de contas, sendo o remanescente do seu patrimônio líquido, após restituição do valor atualizado das contribuições que os associados prestaram ao patrimônio da associação, será destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou, na ausência destas, à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União (Código Civil, art. 61).

CAPÍTULO X
Disposições Gerais e Transitórias

ART. 29 - O Presidente da Associação será substituído em suas faltas, licenças, impedimentos ou renúncia, pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Vice-Presidente, em suas faltas, licenças ou impedimentos no exercício da Presidência, será substituído pelo Diretor-Geral.

ART. 30 - Os associados não respondem solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

ART. 31 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno que estabelecerá as competências e atribuições da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina, e demais comissões a serem criadas.

ART. 32 - Qualquer alteração do presente Estatuto dependerá da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para esta finalidade, que se realizará:

GUARDA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 57753

I – em primeira convocação, o *quorum* para funcionamento da Assembleia Geral será o da maioria absoluta de seus associados efetivos adimplentes;

II – em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, a Assembleia Geral será realizada com qualquer *quorum*.

ART. 33 – A Associação será administrada colegiadamente pela sua Diretoria, sendo representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida reforma deste Estatuto quanto à forma colegiada de administração desta Associação.

ART. 34 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral e será devidamente publicado e registrado.

São Luís, 06 de maio de 2017.

Victor Eduardo Fernandes de Azevedo Segundo
Presidente da Anajud/MA.

GUARDA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Afonso Mina, n. Centro Fone (98) 3231-7062
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 48200 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 57753
São Luís, 19 JUL. 2017
Dr. José Tadeu Sampaio de Azevedo
Oficial
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Conceição de Azevedo Filho
Maria Salva Monteiro Corrêa
Substitutos
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Uso Geral
000025313509

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.042.651/0001-14 MATRIZ		24/01/2014

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ANALISTAS JUDICIARIOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAJUD/MA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETENTA E SETE	16	QUADRA: 66;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.074-620	VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOURIANA19@HOTMAIL.COM	(98) 3235-2354

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **16:51:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ANAJUD
Associação dos Analistas Judiciários do TJMA
CARTÓRIO DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58153

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2017 (dois mil de dezessete), às 10h, reunidos no Fórum Desembargador "Sarney Costa", em Assembleia Geral Ordinária previamente convocada nos termos do art. 15, parágrafo primeiro do Estatuto Social da entidade, fora iniciada a eleição para a Mesa Diretora da Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – ANAJUD/MA, referente ao Triênio 2017/2020 (dois mil e dezessete/dois mil e vinte). Respeitados os trâmites processuais internos da instituição, fora realizada a votação por aclamação, nos termos art. 48, § 3.º do Regimento Interno, tendo o Presidente da Comissão Eleitoral declarada eleita a Chapa Única "União, Valorização, Dedicação e Independência", sem qualquer impugnação. Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral passou a dar posse à chapa eleita, que contém a seguinte composição: Diretoria: Presidente - Anne Cléa Mendes Ferreira Costa; Vice-Presidente - Pedro Igor Maciel Ribeiro de Brito, Diretor Geral - Saulo Carneiro de Oliveira, Primeiro Diretor Tesoureiro - Aldo de Jesus Milen Froes, Segundo Diretor Tesoureiro - Erickson Dias Carneiro, Diretor Secretário - Paulo Sérgio Lemos de Oliveira, Diretor Social - Thiago Augusto Ferreira Bogea, Conselho de Ética e Disciplina: Titulares - Thiago do Nascimento Ribeiro, Danilo Melo Santos, Andreia Danielle Soares Mendes, Suplentes - Adail Alves de Andrade Filho, Safira Maciel Holanda Porto, Conselho Fiscal: Titulares - James Alex Matos Oliveira, Victor Eduardo Fernandes de Azevedo Segundo, Kleber Ribamar Ferreira Júnior, Suplentes - Frederic Tarcisius Piallard e Maria Lúcia de Abreu. Segue abaixo a lista de assinaturas da presente ata de eleição e posse:

EMPOSSADOS:

Presidente - Anne Cléa Mendes Ferreira Costa

Vice-Presidente - Pedro Igor Maciel Ribeiro de Brito

Diretor Geral - Saulo Carneiro de Oliveira

Primeiro Diretor Tesoureiro - Aldo de Jesus Milen Froes

Segundo Diretor Tesoureiro - Erickson Dias Carneiro

Diretor Secretário - Paulo Sérgio Lemos de Oliveira

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58153

Diretor Social - Thiago Augusto Ferreira Bogea

Conselho de Ética (Titular) – Thiago do Nascimento Ribeiro

Conselho de Ética (Titular) – Danilo Melo Santos

Conselho de Ética (Titular) – Andreia Danielle Soares Mendes

Conselho de Ética (Suplente) – Adail Alves de Andrade Filho

Conselho de Ética (Suplente) – Safira Maciel Holanda Porto

Conselho Fiscal (Titular) - James Alex Matos Oliveira

Conselho Fiscal (Titular) - Victor Eduardo Fernandes de Azevedo Segundo

Conselho Fiscal (Titular) - Kleber Ribamar Ferreira Júnior

Conselho Fiscal (Suplente) - Frederic Tarcisius Piallard

Conselho Fiscal (Suplente) - Maria Lúcia de Abreu

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente da Comissão Eleitoral - Rodrigo José Ribeiro Cavalcanti

Secretária da Comissão Eleitoral – Lêda Alice do N. Ribeiro Pinto

Membro da Comissão Eleitoral – Adriana Carolina Rodrigues da Silva

Membro da Comissão Eleitoral – Paulo Vinicius Lima Dias

ANAJUD

Associação dos Analistas Judiciários do TJMA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – ANAJUD/MA, inscrita no CNPJ de n.º 21.042.651/0001-14, **não remunera seus diretores, conselheiros ou equivalentes, sob qualquer forma, título ou bônus**, sendo uma instituição sem fins lucrativos, para a defesa e promoção dos analistas judiciários do TJMA.

São Luís/MA, 19 de março de 2017.

ANNE CLÉA MENDES FERREIRA COSTA
Presidente da ANAJUD/MA

Anne Cléa M. Ferreira Costa
Presidente
ANAJUD/MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018. PROCESSO: 058/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha. CONTRATADA: Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI - CNPJ-02.956.130/0001-28. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. Onde se lê: "no valor total de R$694.423,91(seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)". leia-se: "no valor total de R$ 694.520,46(seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 035 de 22/02/2018, página 64.

ESTATUTO

CORAL SÃO JOÃO

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: **Coral São João** é uma Entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo, com sede na Rua das Flores, n 209, Centro, São Luís - MA. OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento artístico-cultural dos seus integrantes e, por conseguinte, do próprio Estado do Maranhão, contribuído dessa forma para uma maior divulgação do canto coral junto à comunidade. Para isso FINALIDADES: propõe-se a auxiliar na formação de novos coros, incentivando o aprendizado e a prática do canto, bem como promovendo cursos específicos, concertos, shows, festivais e viagens, dentro e fora do Estado e do país. ADMINISTRAÇÃO: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Secretário. A Diretoria terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. PATRIMONIO: O patrimônio e a receita do Instituto constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pela contribuição dos associados, donativos recebidos e recursos advindos das apresentações do grupo em solenidades e eventos festivos. No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão distribuídos aos seus associados ou entidades públicas. **FERNANDO ELIAS MOUCHREK** - Diretor Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - ANAJUD/MA

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (ANAJUD/MA), fundada em 28 de setembro de 2013, sendo uma associação sem fins lucrativos, com foro e sede em São Luís/MA e duração por tempo indeterminado. **OBJETIVOS**: A representação, a defesa dos direitos, a promoção dos interesses socioeconômicos, profissionais, desportivos e culturais dos integrantes da categoria representada (analistas judiciários de todas as especialidades) e a defesa das reivindicações de seus associados, junto a quaisquer entes de direito público ou privado, inclusive como representante processual ou substituto processual. **ADMINISTRAÇÃO:** Os órgãos de direção da associação são a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética e Disciplina. A Diretoria é composta por sete membros, com mandado de três anos, eleitos juntamente com os membros dos Conselhos. **REPRESENTAÇÃO:** Ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, a associação é representada por seu Presidente. **SÓCIOS:** Poderão associar-se os Analistas Judiciários, de todas as especialidades, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ativos e inativos, os quais não respondem solidariamente, pelas obrigações sociais. **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** Dependerá de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para esta finalidade, que somente poderá funcionar, em primeira convocação, com o quórum de maioria absoluta dos associados efetivos adimplentes e, em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, com qualquer quórum. Não é admitida a reforma do Estatuto quanto à forma colegiada de administração do ente. PATRIMÔNIO: Constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, legados e doações. DISSOLUÇÃO: A Associação somente poderá ser extinta pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos adimplentes que estejam presentes, desde que instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em condições de votar. **DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO:** O remanescente do patrimônio líquido, após restituição do valor atualizado das contribuições que os associados prestaram ao patrimônio da associação, será destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou, na ausência destas, à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União. São Luís/MA, 19 de março de 2018. **ANNE CLÉA MENDES FERREIRA COSTA** - Presidente da ANAJUD/MA.

NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0120/2017; DATA DA EMISSÃO: 14/03/2018; PROCESSO Nº 10218/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa L. H DURANS PINHEIRO; CNPJ: 12.532.115/0001-06; OBJETO: aquisição de 875 (oitocentos e setenta e cinco) garrafões de água mineral sem gás, de 20 (vinte) litros e 750 (seiscentos e cinquenta) caixas com 48 copos de água mineral sem gás; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 0008/2018-SUPEC/COLIC-TCE-MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2017-COLIC/TCE-MA; VALOR: R$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:02101.01032031623490001; ND: 33.90.30; FR:0101000 000.São Luís, 21 de março de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque - Coordenadora da COLIC/TCE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0121/2018; DATA DA EMISSÃO: 14/03/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10218/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa G.A.L. BENDER - ME.; CNPJ: 18.503.525-0001/05; OBJETO: Aquisição de gás de cozinha; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 010/2018-SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0019/2017- COLIC-TCE/MA. VALOR GLOBAL: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:02101010320316234900001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 21 de março de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque - Coordenadora da COLIC/TCE-MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0122/2018; DATA DA EMISSÃO: 16/03/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10218/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa R&S ALIMENTOS LTDA. -ME.; CNPJ: 24.562.138-0001/42; OBJETO: Aquisição de açúcar, adoçante, café, leite em pó integral e leite em pó desnatado; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 007/2018-SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0019/2017- COLIC-TCE/MA. VALOR GLOBAL: R$ 12.215,00 (doze mil duzentos e quinze reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:02101010320316234900001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 21 de março de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque - Coordenadora da COLIC/TCE-MA.

ORDEM DE COMPRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA. PROCESSO nº 6366/2017/-CAEMA; ORDEM DE COMPRA N.º 0025/2017 CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO**, Presidente, CI n.º 161.672 e do CPF n.º 044.257.663-34 e o Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o **Eng. NILSON CARDOSO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 863212 SP/MA, CPF nº 406.177.933-87;e a

Cantuária de Azevedo

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial de Registro
Dr.ª Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substitutos

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos Art.os 45 e 985 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos Art.os 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje, foi conferida Personalidade Jurídica à **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – ANAJUD/MA**, entidade civil com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, protocolada e registrada em microfilme sob n.º **48.200** de 24 de Janeiro de 2014, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

São Luís, 24 de Janeiro de 2014.

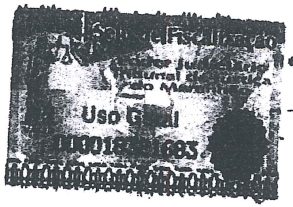

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituta

Beco Catarina Mina, 84 - Centro - CEP:65010-170 - São Luís - MA. Fone: (98) 3231-7082
www.cantuariadeazevedo.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO